

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.743, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.853.873,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.853.873,72 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                               |             |                           |              |
|-----------------------------------|-------------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                            | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 171010445115087722 - SEFA         | 02759000076 | 449051                    | 295.827,41   |
| 171022884300009006 - Enc.<br>SEFA | 02754000030 | 469071                    | 292.731,61   |
| 171022884500003066 - Enc.<br>SEFA | 42500000001 | 459065                    | 4.336,65     |
| 431010824415057678 - SEASTER      | 02665000006 | 449052                    | 85.385,87    |
| 431010824415057678 - SEASTER      | 62500000001 | 339030                    | 16.860,80    |
| 782011957314902219 - FAPESPA      | 02700000060 | 339020                    | 186.718,19   |
| 782011957314902219 - FAPESPA      | 02700000060 | 449020                    | 676.018,71   |
| 782011957314902219 - FAPESPA      | 62500000001 | 339020                    | 103.429,91   |
| 782011957314902219 - FAPESPA      | 62500000001 | 449020                    | 104.788,76   |
| 901011030215071361 - FES          | 02500000001 | 444042                    | 1.635.127,66 |
| 901011030215078289 - FES          | 02500000001 | 444042                    | 1.452.648,15 |
| TOTAL                             |             |                           | 4.853.873,72 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.733, DE 05/03/2024.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.